

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00077/2020 - FMS - PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2020 - FMS - PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
CONTRATADOS LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54
VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 19/05/2020 A 19/11/2020



Ao Secretário de Saúde do Município de Bayeux/PB
José Gilliard Pereira Abrantes
Setor Requisitante: Unidade de Pronto Atendimento, - UPA 24H
Responsável: Demócrito Medeiros de Oliveira

I - Objeto:

Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES destinados a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux/PB para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19).

II - Justificativa da Contratação:

A presente aquisição/contratação tem como objetivo as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Os equipamentos ora solicitados serão utilizados para equipar a UPA e prepará-la para atender os pacientes no tratamento do Coronavírus, haja vista que só existem na UPA 4 ventiladores e a demanda de pacientes aumenta a cada dia necessitando, portanto, do aumento do número de leitos com os ventiladores pulmonares.

Ademais, mesmo com a aquisição por parte da Secretaria de Saúde de 3 novos ventiladores pulmonares, é necessário a presente contratação para aumentar o número de leitos e atender o maior número de pacientes possíveis com o equipamento, haja vista que o número de pessoas infectadas só aumenta no decorrer dos dias.

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III - Justificativa dos quantitativos pretendidos:

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados e estão de acordo principalmente com a capacidade financeira da Secretaria associada ao espaço físico da Unidade para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 3

IV – Descrição e quantidades dos itens:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, aplicação: Uso pediátrico, adulto e obeso (até 250Kg). Tipo: eletrônico microprocessado, tela incorporada de no mínimo 10 pol. Sensível ao toque e botão rotatório para ajuste, seleção e confirmação dos parâmetros ventilatórios. Apresentação: com carro para transporte, contendo rodízios giratórios com travas; alimentação elétrica em 110/220 VAC, 60Hz automático; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; deve manter os parâmetros pré-ajustados após ser desligado e ligado novamente; saída serial padrão RS232 e protocolo MIB; Blender eletrônico incorporado.	Und	02

V – Prazo de entrega:

Os equipamentos pretendidos deverão ser entregues em uma única remessa no prazo de até 10 dias a contar da emissão da nota de empenho.

VI – Do local da entrega:

Os equipamentos/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux na Ordem de Compra.

Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos, solicitamos que entrem em contato com o servidor responsável, através do e-mail: compras.saude.bayeux@hotmail.com.

Bayeux, 08 de maio de 2020.

Demócrito Medeiros de Oliveira
Diretor Geral da UPA – Bayeux
Matrícula 4002753



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.979/2020 ALTERADA PELA MP Nº 926/2020, 951 E 961/2020.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES destinados a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux/PB para enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, aplicação: Uso pediátrico, adulto e obeso (até 250Kg). Tipo: eletrônico microprocessado, tela incorporada de no mínimo 10 pol. Sensível ao toque e botão rotatório para ajuste, seleção e confirmação dos parâmetros ventilatórios. Apresentação: com carro para transporte, contendo rodízios giratórios com travas; alimentação elétrica em 110/220 VAC, 60Hz automático; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; deve manter os parâmetros pré-ajustados após ser desligado e ligado novamente; saída serial padrão RS232 e protocolo MIB; Blender eletrônico incorporado. Registro da ANVISA. Com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças.	Und	02

II – Justificativa Simplificada da Contratação:

A presente aquisição/contratação tem como objetivo as medidas de prevenção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Os quantitativos pretendidos estão devidamente justificados e estão de acordo principalmente com a capacidade financeira da Secretaria associada ao espaço físico da



Unidade para atender as demandas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A presente contratação está amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo Coronavírus, bem como no Decreto Municipal/Estadual que declarou estado de calamidade no estado/município.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

III – Classificação dos bens comuns:

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item I. DESCRIÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

IV - Dos Requisitos da Contratação:

a) Os equipamentos pretendidos deverão ser entregues em uma única remessa no prazo de até 10 dias contados a partir da emissão da nota de empenho.

c) Os equipamentos/produtos deverão ser entregues nos locais indicados previamente na Ordem de Compra.

d) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

e) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

f) Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

g) **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

h) **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia Coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

V – Critérios de medição e pagamentos:



a) O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

a.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

a.2. No caso da realização de pagamento antecipado, para fins de diminuir os riscos de inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO apresentar uma das seguintes alternativas:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

a.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

a.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente

b) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 7

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{(6 / 100)}{}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

VI – Do prazo do contrato:

Nos termos do Art. 4º-H da lei 13.979/2020 e alterações posteriores, o prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Bayeux, 08 de maio de 2020.

Demócrito Medeiros de Oliveira
Diretor Geral da UPA – Bayeux
Matrícula 4002753

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Fundo Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

A **Locmed Hospitalar Ltda.**, situada à Av. Santos Dumont, 1719 – Lojas 04, 05 e 07 a 10 – Aldeota – Fortaleza-CE – Cep.: 60150-160, inscrita no CNPJ 04.238.951/0001-54 e Inscrição Estadual 06.685.718-0, vem mui respeitosamente, apresentar Proposta de Preços para Locação de Equipamentos Hospitalar, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD	MESES	V. UNIT R\$	V. MENSAL	V. TOTAL (3 meses)
01	<p>LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, Aplicação: Uso Pediátrico, Adulto e Obeso (Atê 250kg). Tipo: Eletrônico microprocessado; Tela incorporada de no mínimo 10 pol sensível ao toque e botão rotatório para ajuste, seleção e confirmação dos parâmetros ventilatórios; Apresentação: Com carro para transporte, contendo rodízios giratórios com travas; alimentação elétrica em 110/220VAC, 60Hz automático; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; Deve manter os parâmetros pré-ajustados após ser desligado e ligado novamente; Saída serial padrão RS 232 e protocolo MIB; Blender eletrônico incorporado; Sistema de leitura de fluxo com dispositivo de captação distal e interno no equipamento; deve possuir analisador da medição da concentração de FIO2; Controles ajustáveis pelo operador; Volume corrente de 40 a 2000 ml; Pressão inspiratória e suporte de 3 a 70 cmH2O, no mínimo; frequência ventilatória de 120 respirações por minuto, pelo menos; concentração de O2 de 21 a 100%; PEEP de 0 a 50 cmH2O; TRIGGER de fluxo e TRIGGER de pressão; Rampa de ajuste de fluxo (RISE TIME); pausa inspiratória; ciclagem da pressão de suporte de 10% a 80%; Apresentar sistema de compensação de resistência do tubo/traqueóstomo na fase inspiratória e na fase expiratória. Alarmes de</p>	Newport E360	02	03	R\$3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00

Para uma vida melhor

alta pressão de vias aéreas; tempo de apnéia; volume minuto baixo; ventilador inoperante; falha do supri-mento de gases; falha de alimentação elétrica; baixo nível de carga de bateria; alto e baixo FIO2; deve possuir no mínimo curva de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo e visualização simultânea de 2 loops. Monitoração de valores numéricos; pressão das vias aéreas: pico, platô, PEEP e média; Concentração inspiratória de O2; Relação I:E; Frequência respiratória total; Volume Minuto expirado; complacência estática e dinâmica, trabalho respiratório e volume corrente/quilograma peso (acrescentar); Modos ventilatórios: ventilação a volume controlado, com ciclos assistidos conforme ajuste de sensibilidade; ventilado a pressão controlada com ciclos assistidos conforme ajuste de sensibilidade SIMV; ventilação mandatória intermitente sincronizada; ventilação a pressão controlada com volume garantido (PRVC ou PCV-VG); pressão de suporte (PSV/CPAP), com backup de apnéia e retorno automático para espontâneo ao detectar esforço do paciente; ventilação não-invasiva, com compensação de vazamento; terapia de O2 ou alto fluxo, com ajuste de fluxo e FiO2. Pressão da alimentação de gases a partir de 2,5 KPA até 6,0 KPA; Possuir ferramentas de avaliação da mecânica pulmonar como Pimáx, avaliação de auto-PEEP e P0,1; Sistema de nebulização integrado ao aparelho e sincronizado com a fase de inspiração controlada e espontânea. Possibilidade de incrementar capnografia tipo mainstream, c/ análise volumétrica de CO2 (VCO2) posteriormente. Acompanha: (01) um circuito em material autoclavável para paciente adulto; Braço para suporte do circuito do paciente; Acessórios indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento;

Valor total da Proposta R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

• **Condições Comerciais:**

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.


Razão Social: Locmed Hospitalar Ltda

CNPJ: 04.238.951/0001-54 Endereço: Avenida Santos Dumont, 1719 – Lojas 04,05 e 07 a 10 – Aldeota – Fortaleza-CE – CEP: 60.150-160. Fone: (85) 3033-2727 – Celular: (85) 99402-2462

Banco do Brasil – AG: 1369-2 C/C: 108237-X

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Fortaleza-CE, 11 de Maio de 2020.



LOCMED HOSPITALAR LTDA
FELIPE VIEIRA
LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAÚDE <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 10:56

Para: Inovida Equipamentos <inovidaequipamentos@gmail.com >

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
PMBEX
PAGINA 11

📎 1 anexos (34 KB)

MODELO DE COTAÇÃO - SERVIÇO - SAÚDE - VENTILADOR PULMONAR.pdf;

Bom dia, Prezados!

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB vem por meio deste, solicitar cotação dos itens descritos em anexo para procedimento emergencial, de imediato peço-vos que nos envie a cotação totalmente preenchida com os respectivos dados da empresa, valores e inclusive carimbada com o CNPJ da mesma e posteriormente encaminhada para este e-mail, em no prazo de até 48 horas a partir do envio deste e-mail.

Favor acusar recebimento.

Desde já , agradeço

Att,
Setor de Compras.
Cíntia Medeiros
(83)9.8878-8783

Atenciosamente,

(83) 3253-4079

Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux



PREFEITURA DE
BAYEUX
Fé, Esperança e Trabalho

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAÚDE <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 10:51

Para: michelle.vendas@hblmed.com.br <michelle.vendas@hblmed.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
PMBEX
PAGINA 12

📎 1 anexos (34 KB)

MODELO DE COTAÇÃO - SERVIÇO - SAÚDE - VENTILADOR PULMONAR.pdf;

Bom dia, Prezados!

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB vem por meio deste, solicitar cotação dos itens descritos em anexo para procedimento emergencial, de imediato peço-vos que nos envie a cotação totalmente preenchida com os respectivos dados da empresa, valores e inclusive carimbada com o CNPJ da mesma e posteriormente encaminhada para este e-mail, em no prazo de até 48 horas a partir do envio deste e-mail.

Favor acusar recebimento.

Desde já , agradeço

Att,
Setor de Compras.
Cíntia Medeiros
(83)9.8878-8783

Atenciosamente,

(83) 3253-4079

Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux



PREFEITURA DE
BAYEUX
Fé, Esperança e Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX

FATURA DE LOCAÇÃO Nº	P186 A 13
DATA DE EMISSÃO	05/05/2020

DADOS DO CLIENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX
CPF/CNPJ	11.685.421/0001-10
ENDEREÇO	AV LIBERDADE, 1973 - SESI - BAYEUX / PB
TELEFONE	
E-MAIL	compras.saude.bayeux@hotmail.com

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO	
RAZÃO SOCIAL	LOCMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ	04.238.951/0010-45
ENDEREÇO	AV GENERAL BENTO DA GAMA, 435 - TORRE - JOAO PESSOA/PB
TELEFONE	(83) 99136.2983

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES REF. A ABRIL /2020 conforme descrição abaixo: <ul style="list-style-type: none">CARDIOVERSOR -01 UND - PERÍODO: 01 A 30/04/2020- VALOR R\$ 1.050,00VENTILADOR E360E - 04 UNID - PERÍODO: 01 A 30/04/2020 - VALOR R\$ 8.544,00

VALOR DO SERVIÇO	R\$ 9.594,00
DATA DE VENCIMENTO	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ISENTO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA PARA LOCAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2019 – FMS-PMBEX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2019 – FMS-PMBEX**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2019 – FMS-PMBEX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2019 – FMS-PMBEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sr (a). José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel – João Pessoa/PB, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2.575.138 SSP/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, com sede na AV. SANTOS DUMONT, Nº 1719, LOJAS 04, 05 E 07 À 10, ALDEOTA, FORTALEZA/CE – CEP: 60.160-150, TEL: (82) 3033-2727/99402-2462, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). RAQUEL FRANCY DE ARAUJO VASCONCELOS CABRAL, RG: 3421324 SESP/DF, CPF: 057.951.044-18, objetivando promover alterações ao contrato original, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2019 – FMS - PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00062/2019 – FMS-PMBEX, conforme disposto no referido instrumento, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e na Cláusula Sétima do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA. Conforme relata a Secretária de Municipal de Saúde, “o item I do contrato nº 00073/2019, VENTILADOR PULMONAR, tendo em vista que, apesar de estar de acordo com as especificações, o mesmo não está atingindo os objetivos da contratação, pois a principal finalidade do equipamento vencedor é para situações de transporte, o que não corresponde a utilização atual, que de fato é para atendimento da área vermelha da Unidade de Pronto Atendimento deste Município. Nestes termos, foi feita solicitação através MEMO nº 073/2019/ADM/UPA, a partir do qual entramos em contato com a empresa que afirma ter o equipamento, porém necessitará de realinhamento de preço em 20%. Passando o contrato de R\$ 98.040,00 para R\$ 115.128,00. Diante do exposto, solicitamos aditivo ao contrato com realimento de preço, fundamentado no art. 65, "a", I, da Lei 8.666/93, para que a empresa possa substituir o objeto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2019 – FMS-PMBEX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2019 – FMS-PMBEX

por outro semelhante, porém com as características necessárias para o suporte em Unidades de Tratamento Intensivo e não somente para o transporte intersetorial, ou seja, serão mantidas as especificações do edital apenas será acrescentada essa condição. Para a referida prorrogação há previsão contratual, conforme Cláusula Sétima e previsão legal, de acordo o art. 65, "a", I da Lei 8.666/1993.

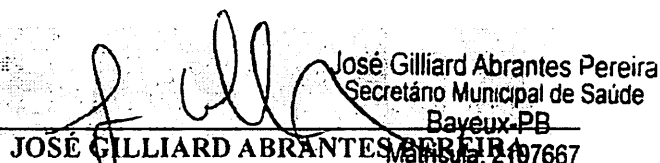
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. O acréscimo no valor do contrato inicial resulta em um aumento de R\$ 17.088,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E OITO REAIS), que corresponde a 17,42%, com isso o valor total do contrato original passa de R\$ 98.040,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS), para R\$ 115.128,00 (CENTO E QUINZE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Subsistem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

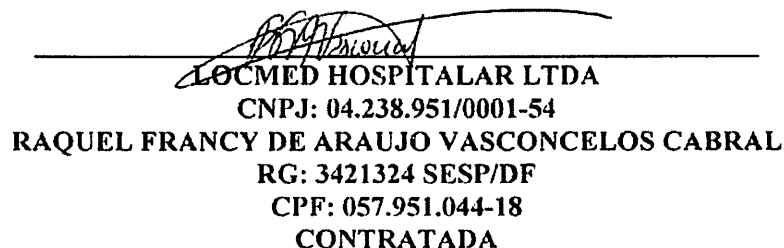
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux - PB, 24 de Setembro de 2019.



José Gilliard Abrantes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Bayeux - PB

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
MANSO 2497667
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE



LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.238.951/0001-54
RAQUEL FRANCLY DE ARAUJO VASCONCELOS CABRAL
RG: 3421324 SESP/DF
CPF: 057.951.044-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edson de Farias do Silva
CPF nº: 779628421-72
Identidade nº: 1529091-DF

Nome: Kristiane Kethlen da Silveira
CPF nº: 097140196-27
Identidade nº: 3260586

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Fundo Municipal de Saúde

Prezados Senhores,

A **Locmed Hospitalar Ltda.**, situada à Av. Santos Dumont, 1719 – Lojas 04, 05 e 07 a 10 – Aldeota – Fortaleza-CE – Cep.: 60150-160, inscrita no CNPJ 04.238.951/0001-54 e Inscrição Estadual 06.685.718-0, vem mui respeitosamente, apresentar Proposta de Preços para Locação de Equipamentos Hospitalar, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD	MESES	V. UNIT R\$	V. MENSAL	V. TOTAL (3 meses)
01	<p>Locação de Ventilador Pulmonar Eletrônico Micro processado Características: Sensores de fluxo do tipo anemômetro de filamento aquecido; Blender para mistura de gases, interno e permanente; Válvula expiratória ativa; Testes de complacência e resistência do circuito e vazamento; Operação com apenas um gás em caso de emergência; Alimentação elétrica 110/220VAC - 60Hz; Bateria integrada com autonomia mínima de 60 minutos; Ventilação de Backup em todos os modos ventilatórios Ajuste rápido: Estabelece novos ajustes de ventilação baseados nas informações de Peso Ideal Corporal, Tipo de Paciente e Modo; Exportação de dados: Permite salvar imagens da tela e histórico de eventos via download por USB; Protocolo de Comunicação RS232: Seleção de protocolo de comunicação para monitoração remota; Ajuste automático da ciclagem em Pressão de Suporte, baseado em algoritmo; Pressão de Suporte: 0 a 50 cmH₂O (Infantil) e 0 a 60 cmH₂O (adulto); Trigger por pressão: 0 a -5 cmH₂O; Trigger por Fluxo: 0,1 a 2,0 L/min (Infantil) e 0,6 a 2,0 L/min (adulto); Volume Corrente: 5 a1000 mL (Infantil) e 100 a 3000 mL (adulto);</p>	Newport E360	02	03	R\$2.136,00	R\$ 4.272,00	R\$ 12.816,00


Para uma vida melhor

Frequência Respiratória: 1 a 150 rpm (Infantil) e 1 a 80 rpm (adulto); Fluxo: 1 a 100 L/min (Infantil) e 1 a 180L/min (adulto).							
---	--	--	--	--	--	--	--

Valor total da Proposta R\$ 12.816,00 (Doze Mil Oitocentos e Dezesseis Reais)**• Condições Comerciais:****Validade da Proposta:** 10 (dez) dias.**Prazo de Entrega:** 20 (vinte) dias.**Razão Social:** Locmed Hospitalar Ltda**CNPJ:** 04.238.951/0001-54 **Endereço:** Avenida Santos Dumont, 1719 – Lojas 04,05 e 07 a 10 – Aldeota – Fortaleza-CE – CEP: 60.150-160. **Fone:** (85) 3033-2727 – **Celular:** (85) 99402-2462**Banco do Brasil – AG:** 1369-2 **C/C:** 108237-X

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Fortaleza-CE, 14 de Maio de 2020.



LOCMED HOSPITALAR LTDA
RELIPE VIEIRA
LICITAÇÃO

DESPACHO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), objetivando subsidiar o valor médio estimado da futura contratação.

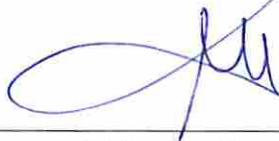
Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 14 de Maio de 2020.

Cíntia de Andrade Medeiros
Responsável pela Cotação



André Martins Pereira Neto
Diretor de Compras

Ofício nº /2020 – DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 14 de maio de 2020

Ao Setor de Licitação de Bayeux
Emanoel da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, com base na Lei nº 13.979/2020 alterada pela MP 926/202, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, destinados a Secretaria de Saúde de Bayeux/PB, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Considerando o art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020, e visando subsidiar a contratação, foi enviado a presente demanda para este Setor Técnico realizasse a estimativa de preço buscando a proposta mais vantajosa para administração.

2.2. Como parâmetro, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais e consulta a sistema de Banco de Preços para fins da verificação do valor de mercado. Quanto ao sistema Banco de Preços, não foi possível encontrar contratações de outros órgãos para o objeto pretendido. Com relação as pesquisas diretas com os fornecedores, foram enviados e-mails para 03 (três) empresas, porém, apenas uma respondeu o e-mail e enviou proposta de preço no valor de R\$ 3.500,00 a unidade mensal, conforme documentos em anexo.

Após recebimento da proposta de preço constatamos que a Secretaria Municipal de Saúde já detém contrato em vigor para o mesmo objeto com o valor mensal de R\$ 2.136,00 a und. Diante da presente constatação, o setor de compras iniciou negociação direta com o fornecedor para que fosse mantido o mesmo valor já pago, objetivando a melhor proposta para a Administração Pública.

No dia 13/05/2020 a única empresa interessada enviou nova proposta com a redução do valor unitário para R\$ 2.136,00 mensal, valor igual ao pago atualmente pela Edilidade através do contrato nº 00073/2019 celebrado entre a Secretaria de Saúde e a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54.

Desta forma, diante da ausência de interesse por parte de algumas empresas em fornecer o objeto para a prefeitura; diante do valor cobrado está nos mesmos parâmetros do contrato atual celebrado para locação dos respiradores e devido a falta do equipamento no mercado, diante da alta procura, é possível concluir que o valor encontra-se dentro do valor de mercado.



2.3. Para fins da obtenção da estimativa dos preços, foi utilizado como metodologia o valor atual contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, diante dos preços alcançados após a pesquisa de mercado, é possível confirmar através do mapa de apuração de preços que os valores estão abaixo dos valores de mercado, conforme o caso, justificando o preço contratado.

3. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em resposta ao pedido de cotação de preço, a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54 declarou que atende todos os requisitos exigidos no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO BEM OU SERVIÇOS

4.1. Os bens oferecidos pela empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54 estão em planas condições de funcionamento, ficando a contratada responsável pela manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54 atende requisitos mínimos de habilitação, conforme se comprova através dos documentos de habilitação jurídico e fiscal apresentados.

6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE OU SUSPENSÃO DE PARTICIPAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

6.1 Considerando o disposto no §3º, art.4º, foi realizada consulta no sítio eletrônico CEIS e verificamos que a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54. não se encontra com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que dentre as propostas consultadas a LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54 foi a única interessada em prestar o serviço e ofertou valor de mercado.

7.3. Descrevemos abaixo a contratação final:

EMPRESA: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	QTD MESES	VALOR ESTIMA DO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------	-----------------------------	-----------	--------------------------	----------------------



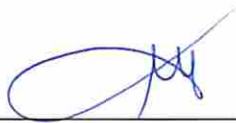
				O	
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, aplicação: Uso pediátrico, adulto e obeso (até 250Kg). Tipo: eletrônico microprocessado, tela incorporada de no mínimo 10 pol. Sensível ao toque e botão rotatório para ajuste, seleção e confirmação dos parâmetros ventilatórios. Apresentação: com carro para transporte, contendo rodízios giratórios com travas; alimentação elétrica em 110/220 VAC, 60Hz automático; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; deve manter os parâmetros pré-ajustados após ser desligado e ligado novamente; saída serial padrão RS232 e protocolo MIB; Blender eletrônico incorporado. Registro da ANVISA. Com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças. Obs: integram a presente descrição as descrições constantes na proposta de preço da empresa a qual integra a presente contratação.	02	06	R\$ 2.136,00	R\$ 25.632,00
				TOTAL:	R\$ 25.632,00

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, existe disponibilidade financeira e orçamentária, conforme classificação funcional e categoria econômica da despesa fornecido pelo setor contábil em anexo.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para caso de acordo, proceda com a contratação.


 André Martins Pereira Neto
 Diretor de Compras



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 22

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200888381

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOCMED HOSPITALAR LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE1900262128

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA

Local

11 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5348789 em 11/11/2019 da Empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, Nire 23200888381 e protocolo 191950475 - 22/10/2019. Autenticação: ADF4FF9DE3703334F2DA9A782256F83DAA60AB10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/195.047-5 e o código de segurança Y6uC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 23

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/195.047-5	CEE1900262128	21/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
415.585.533-04	MARCELO DA COSTA MOTA

Junta Comercial do Estado do Ceará



LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente social, natural da cidade de Fortaleza/CE, nascida em 16/03/1976, portadora da CNH sob o nº 00621134583 DETRAN-CE e CPF de nº 546.366.803-59, residente e domiciliada nesta capital na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3433, Apto. 2200, Bairro Papicu, CEP 60.190-020, Fortaleza/CE, **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, maior de idade, administrador de empresas, natural de Fortaleza/CE, nascido em 04/11/1984, portador da CNH sob o nº 02817721286 DETRAN-CE e CPF de nº 621.118.683-53, residente e domiciliado nesta capital na Rua João Cordeiro, nº 1095, Apto. 1702, Torre Orbetello, Praia de Iracema, CEP 60.110-300, Fortaleza/CE, **ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido em 11/04/1987, portador da CNH sob o nº 03601350654 DETRAN-CE e CPF sob o nº 621.118.503-06, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, nº 600, Apto 601, Bloco D, Cidade dos Funcionários, CEP 60.824-010, Fortaleza/CE e **RONALDO MESQUITA MOURA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, natural da cidade de Terezina/PI, nascido em 28/10/1956, portador da cédula de identidade profissional sob o nº 5901-D CREA-CE e CPF de nº 072.630.403-44, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira, nº 29, Bloco B, Apto. 602, Bairro Coco, CEP 60.811-391, Fortaleza/CE, Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, estabelecida nesta capital na Av. Santos Dumont, nº 1719, lojas 04 e 05 e 07 a 10, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161 Fortaleza/CE, devidamente registrada na JUCEC sob o NIRE nº 23200888381, por despacho de 10/01/2001 neste ATO representados por seu bastante procurador o Sr. **MARCELO DA COSTA MOTA**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 25/05/1971, natural de Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade contabilista sob o nº 010506/O-0 CRC-CE e CPF sob o nº 415.585.533-04, residente e domiciliado nesta capital na Av. Santos Dumont, nº 1699, sala 105, Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza/CE, resolvem alterar seu Contrato Social, o que fazem conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica neste ato criada uma filial na Rua Projetada PS, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, na cidade de Varginha/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A filial adotará o nome de fantasia “**LOCMED MINAS GERAIS**” e explorará as atividades de códigos: 46.45-1-01 / 47.73-3-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica destacado do capital da empresa a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para manutenção da filial.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do presente contrato, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Em razão da alteração ocorrida na sociedade os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente social, natural da cidade de Fortaleza/CE, nascida em 16/03/1976, portadora da CNH sob o nº 00621134583 DETRAN-CE e CPF de nº 546.366.803-59, residente e domiciliada nesta capital na Av. Padre Antônio Tomás, nº 3433, Apto. 2200, Bairro Papicu, CEP 60.190-020, Fortaleza/CE, **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, maior de idade, administrador de empresas, natural de Fortaleza/CE, nascido em 04/11/1984, portador da CNH sob o nº 02817721286 DETRAN-CE e CPF de nº 621.118.683-53, residente e domiciliado nesta capital na Rua João Cordeiro, nº 1095, Apto. 1702, Torre Orbetello, Praia de Iracema, CEP 60.110-300, Fortaleza/CE, **ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO**, brasileiro, casado em



regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido em 11/04/1987, portador da CNH sob o nº 03601350654 DETRAN-CE e CPF sob o nº 621.118.503-06, residente e domiciliado na Rua Bruno Porto, nº 600, Apto 601, Bloco D, Cidade dos Funcionários, CEP 60.824-010, Fortaleza/CE e **RONALDO MESQUITA MOURA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, natural da cidade de Terezina/PI, nascido em 28/10/1956, portador da cédula de identidade profissional sob o nº 5901-D CREA-CE e CPF de nº 072.630.403-44, residente e domiciliado nesta capital na Rua Ministro Eduardo Ellery Barreira, nº 29, Bloco B, Apto. 602, Bairro Coco, CEP 60.811-391, Fortaleza/CE, Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, estabelecida nesta capital na Av. Santos Dumont, nº 1719, lojas 04 e 05 e 07 a 10, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161 Fortaleza/CE, devidamente registrada na **JUCEC** sob o NIRE nº 23200888381, por despacho de 10/01/2001, neste ATO representados por seu bastante procurador o Sr. **MARCELO DA COSTA MOTA**, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 25/05/1971, natural de Fortaleza/CE, portador da cédula de identidade contabilista sob o nº 010506/O-0 CRC-CE e CPF sob o nº 415.585.533-04, residente e domiciliado nesta capital na Av. Santos Dumont, nº 1699, sala 105, Aldeota, CEP 60.150-161 Fortaleza/CE conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A Sociedade gira sob a denominação Social de **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, e adotará como o nome de fantasia para o estabelecimento a expressão "**LOCMED**", tendo sede e domicílio na Av. Santos Dumont, nº 1719, lojas 04 e 05 e 07 a 10, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TEMPO DA SOCIEDADE

A sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL

- a) Comercio atacadista, varejista e representação comercial de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais.
- b) Serviço de locação manutenção e assistência técnica de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
- c) Serviço de treinamento, capacitação e qualificação de pessoas para manuseio, limpeza e inclusão de parâmetros em equipamentos médicos-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.
- d) Serviço de armazenamento e transporte de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais.
- e) Comercio, a Importação e a Exportação de máquinas, aparelhos, equipamentos, peças e acessórios, materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Sociedade será representada Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial, pelos sócios **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO** e **ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO**.



CLÁUSULA QUINTA: DAS FILIAIS

A empresa atualmente possui as seguintes filiais:

a) **“LOCMED FORTALEZA 02”** estabelecida na Av. Barão de Studart, nº 1176, Bairro Aldeota, CEP 60.120-001, Fortaleza/CE, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0006-69 e NIRE sob o nº 23900532920 por despacho de 01/11/2013, explorando as atividades de: Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

b) **“LOCMED TERESINA”** estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 432, Bairro Centro, CEP 64.000-370, Teresina/PI, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0005-88 e NIRE sob o nº 22900159268 por despacho de 29/10/2012, explorando as atividades de: Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

c) **“LOCMED JUAZEIRO NO NORTE”** estabelecida na Rua São José, nº 1037, Bairro Salesianos, CEP 63.050-211, Juazeiro do Norte/CE, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0004-05 e NIRE sob o nº 23900499345 por despacho de 10/10/2012, explorando as atividades de: Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

d) **“LOCMED RECIFE”** estabelecida na Rua Henrique Dias, nº 161, Bairro Boa Vista, CEP 50.070-140, Recife/PE, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0007-40 e NIRE sob o nº 2690072540-2 por despacho de 26/06/2017, explorando as atividades de Códigos: 46.45-1-01 / 47.73-3-00 / 77.39-0-02 / 33.19-8-00 Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

e) **“LOCMED SÃO LUIS”** estabelecida na , para Av. da Paz, nº 2, Bairro Parque Shalon, CEP 65072-570, São Luís/MA, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0008-20 e NIRE sob o nº 21900296272 por despacho de 08/08/2017, explorando as atividades de Códigos: 47.73-3-00 / 77.39-0-02 / 33.19-8-00 Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de máquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

f) **“LOCMED PETROLINA”** estabelecida na Av. Souza Filho, nº 957, Bairro Centro, CEP 56.304-000, Petrolina/PE, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0009-



LOCMED HOSPITALAR LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
CNPJ - 04.238.951/0001-54 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PÁGINA 17

01 e NIRE sob o nº 2690075905-6 com despacho em 11/09/2018, explorando as atividades de Códigos: 47.73-3-00 / 77.39-0-02 / 33.19-8-00 Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de maquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos; o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

g) “**LOCMED JOÃO PESSOA**” estabelecida na Av. Gal. Bento da Gama, nº 435, Bairro Torre, CEP 58040-090, João Pessoa/PB, inscrita devidamente no CNPJ sob o nº 04.238.951/0010-45 e NIRE sob o nº 25900264706 com despacho em 31/01/2019, explorando as atividades de Códigos:47.73-3-00 / 77.39-0-02 / 33.19-8-00 Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de maquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos; o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

h) “**LOCMED SALVADOR**” estabelecida na Av. Vasco da Gama, nº 2931, Salas 120, 121, 122 e 123. Bairro Engenho Velho de Brotas, CEP 40.240-090, Salvador/BA, , explorando as atividades de Códigos:47.73-3-00 / 77.39-0-02 / 33.19-8-00 Comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e gases medicinais e o Serviço de locação, manutenção e assistência técnica de maquinas, aparelhos, equipamentos médico-cirúrgico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos; o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

i) “**LOCMED MINAS GERAIS**” estabelecida na rua projetada PS, 333, Aeroporto, Varginha/MG explorando as atividades de códigos: 46.45-1-01 / 47.73-3-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; o capital destacado na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil Cotas) no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído entre os sócios:

LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO (207.000 cotas)	R\$ 207.000,00
BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO (45.000 cotas)	R\$ 45.000,00
ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO (45.000 cotas)	R\$ 45.000,00
RONALDO MESQUITA MOURA (3.000 cotas)	R\$ 3.000,00
TOTAL (300.000 cotas)	R\$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pelo total da participação do capital social nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A Administração da sociedade, o uso da denominação social e as representações Ativas, Passivas, Judiciais e Extrajudiciais, será exercida pelos Sócios **BRUNO CAMARGO LIMA DE**



LOCMED HOSPITALAR LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO:
CNPJ - 04.238.951/0001-54 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020

AQUINO e ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO assinando isoladamente com poderes e atribuições de administrador, que terá uso da firma somente em documentos sociais e serão vedados endossos, avais e fianças em documentos alheios aos legítimos interesses da sociedade, podendo nomear Procuradores, em nome da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TECNICA

A responsabilidade Técnica por todos os atos praticados nas atividades desenvolvidas pela empresa será exercida pelo o Sr. **RONALDO MESQUITA MOURA**.

CLAÚSULA NONA: DA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

As contas bancárias poderão ser movimentadas com saques em ordens feitas pelos Sócios **BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO e ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO** assinando isoladamente ou por procurador constituído em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RETIRADAS DE PRO – LABORE

As retiradas de pró-labore serão estipuladas de comum acordo entre os sócios respeitando a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando desde já pactuado que o sócio retirante de comum acordo com os sócios remanescentes, que a preferência na aquisição das quotas, serão dos sócios remanescentes, desde que manifeste este interesse por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, onde se fará um balanço especial levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL/ LUCROS/ PREJUÍZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial Cujos lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo, todavia, utilizar os lucros para aumento de capital, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de um, dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o “de cujus” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, ficando com os sócios remanescentes a prioridade na aquisição das quotas do sócio falecido, conforme cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não haja interesse dos herdeiros ou impedimentos legais que impeça a substituição prevista, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos pelo novo sócio previsto na cláusula décima, na forma pactuada entre as partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das Contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.



LOCMED HOSPITALAR LTDA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO CONSOLIDADO AO CONTRATO SOCIAL LICITAÇÃO
CNPJ - 04.238.951/0001-54 PROCESSO LICITATORIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quórum".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicados.

DECLARAÇÕES:

Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei não estão condenados em nenhum crime, cuja pena vede o exercício de administrador da sociedade conforme Art.1011 Parágrafo 1º. Do Novo Código Civil de 2002.

Os sócios declararam não estarem incurso em quaisquer crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, devendo essa única via ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**.

Fortaleza/CE, 11 de Novembro de 2019.

LUCIANA MARIA NOBRE DE AQUINO
Representada por: MARCELO DA COSTA MOTA

BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO
Representado por: MARCELO DA COSTA MOTA

ANDRE CAMARGO LIMA DE AQUINO
Representado por: MARCELO DA COSTA MOTA

RONALDO MESQUITA MOURA
Representado por: MARCELO DA COSTA MOTA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 30

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/195.047-5	CEE1900262128	21/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
415.585.533-04	MARCELO DA COSTA MOTA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 31

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 19/195.047-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5348789 em 11/11/2019 da empresa 2320088838-1 LOCMED HOSPITALAR LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3192000189-6	RUA PROJETADA PS 333 - BAIRRO AEROPORTO CEP 37031-090 - VARGINHA/MG

11/11/2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5348789 em 11/11/2019 da Empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, Nire 23200888381 e protocolo 191950475 - 22/10/2019. Autenticação: ADF4FF9DE3703334F2DA9A782256F83DAA60AB10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/195.047-5 e o código de segurança Y6uC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, de nire 2320088838-1 e protocolado sob o número 19/195.047-5 em 22/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5348789, em 11/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.585.533-04	MARCELO DA COSTA MOTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
415.585.533-04	MARCELO DA COSTA MOTA

Fortaleza. Segunda-feira, 11 de Novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 33

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.173.063-08	TACIA MACIEL PEIXOTO MONTEIRO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5348789 em 11/11/2019 da Empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, Nire 23200888381 e protocolo 191950475 - 22/10/2019. Autenticação: ADF4FF9DE3703334F2DA9A782256F83DAA60AB10. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/195.047-5 e o código de segurança Y6uC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA VIAGEM
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE PASSAGENS

VÁLID. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1633100334

PROIBIDO PLASTIFICAR 1633100334

CEARÁ

BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO

DOCUMENTO / ORG. EMISSOR UF
 96002553109 SSP CE

CPI 621.118.683-53 DATA NASCIMENTO 04/11/1984

RELAÇÃO
 MARCUS TOMAZ DE AQUINO
 LIADINA CAMARGO LIMA DE AQUINO

PERMISSÃO ACC CATEG. B

Nº REGISTRO 02817721285 VALIDADE 15/02/2023 Nº HABILITAÇÃO 08/04/2003

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA DE EMISSÃO 19/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 18606586045 CE163757763

CEARÁ

03

A presente cópia fotostática original exibida nestas notas De. Empl. 1.00 - Item 0.03 - Serv. 01 - PAC 0018

01 ABR 2019

AUTENTICAÇÃO Nº HY 032020 OTKY

1º Oficial de Tabelas e Projeções
 2º Oficial de Tabelas e Projeções

MARCUS ROBERTO TEIXEIRA GUILV. - Esc. Tabelas
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
 WERBSTER ROZERRA FROTA - Substituto
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 46803



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 35

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.238.951/0001-54
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/01/2001

NOME EMPRESARIAL
LOCMED HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOCMED

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT

NÚMERO
1719

COMPLEMENTO
LOJA 04 E 05 E 07 A 10

CEP
60.150-161

BAIRRO/DISTRITO
ALDEOTA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO@LOCMED.COM.BR

TELEFONE
(85) 3033-2727/ (85) 3264-3771

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 08:35:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 36

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.238.951/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:56 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **5319.3ACD.6F32.C329**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 37

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006477409

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.685.718-0
CNPJ / CPF: 04.238.951/0001-54
RAZÃO SOCIAL: LOCMED HOSPITALAR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/05/2020 ÀS 14:55:27
VÁLIDA ATÉ 11/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br


CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/ 91948

CPF/CNPJ: 04.238.951/0001-54

Contribuinte: LOCMED HOSPITALAR LTDA

Endereço: Av SANTOS DUMONT 1719 L304

ALDEOTA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 186141-7

Inscrição IPTU: 333855-0

Localização Cartográfica: 09 0012 0033 0004

Testada Principal (m): 32,60

Área do Terreno (m²): 1170,41Área Privativa (m²): 61.93Área Comum (m²): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- **Crédito tributário não vencido.**

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 7 de **abril** de **2020** (08:25:15)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 39**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.238.951/0001-54
Razão Social: LOCMED HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1719 LOJA 04 E 05 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.019/1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031205112163699873

Informação obtida em 06/04/2020 13:49:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCMED HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.238.951/0001-54

Certidão nº: 6480684/2020

Expedição: 13/03/2020, às 09:51:46

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCMED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.238.951/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

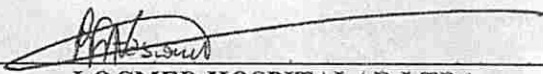
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bayeux/PB

A **LOCMED HOSPITALAR LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, situada à Avenida Santos Dumont, 1719 – Lojas 04,05 e 07 a 10 – Aldeota – Fortaleza – CE, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fortaleza-CE, 18 de maio de 2020.



LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.238.951/0001-54
RAQUEL FRANCY DE ARAUJO VASCONCELOS CABRAL
RG: 3421324 SESP/DF
CPF: 057.951.044-18
CONTRATADA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR CONTABILIDADE**

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI's E MATERIAIS MÉDICOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à Material de Consumo:

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
10 301 3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10 302 3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – (CAPS);
10 302 3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO);
10 302 3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC);
10 302 3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA);

Eivaldo dos Santos Oliveira Junior
Setor de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COGESM - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE BAYEUX

Deliberação - 14/05/2020

Ref. LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES -SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX - PB.

Submetido o presente processo administrativo a análise desta Comissão, sob os aspectos da legalidade do procedimento adotado e da conveniência da despesa, conforme dispõe o Decreto Municipal n. 62/22018, o COGESM, através de seus membros, por unanimidade, deliberou pela conveniência da despesa e regularidade do termo de referência apresentado, remetendo-se a comissão de licitação para providência quanto ao andamento do processo licitatório e após encaminhe-se a procuradoria para parecer jurídico.

Após isso, encaminhe o processo para CPL.


Bayeux, 14 de maio de 2020.



Alisson de Souza Vieira
Secretário de Administração



Jeovânia A Costa de Queiroz
Secretária de Controle e Gestão



Maria Salete da L B do Nascimento
Secretária da Fazenda



Israel Rêmora P de A Mendes
Procurador Geral do Município



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancodeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e pela necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19.

Conforme as razões elencadas pelo setor demandante a aquisição descrita, os equipamentos ora solicitados serão utilizados para equipar a UPA e prepará-la para atender os pacientes no tratamento do Coronavírus, haja vista que só existem na UPA 4 ventiladores e a demanda de pacientes aumenta a cada dia necessitando, portanto, do aumento do número de leitos com os ventiladores pulmonares.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Bayeux - Pb, 14 de Maio de 2020.



**JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;


CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux - Pb, 14 de Maio de 2020.



JOSE GILLIARD ABRANTES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

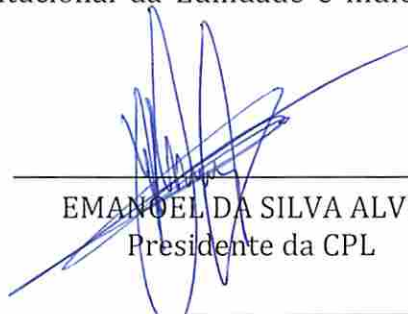
PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE
DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA
ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; proposta de preço da empresa LOCMED HOSPITALAR; solicitações de proposta enviadas pela Diretoria de Compras da Secretaria de Saúde do Município; 1º termo aditivo contrato administrativo nº 00073/2019, firmado entre Secretaria de Saúde de Bayeux e a empresa LOCMED HOSPITALAR; Despacho técnico da Diretoria de Compras do Município e respectiva documentação jurídica de regularidade da empresa LOCMED HOSPITALAR; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux-COGESM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 14 de Maio de 2020.


EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
- FMS - PMBEX
PAGINA 48

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 15 de AGOSTO de 2019



BAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 480/2019

Bayeux-PB, 15 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **EMANOEL DA SILVA ALVES, MAT. 2108608**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO
3	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


GUTENBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

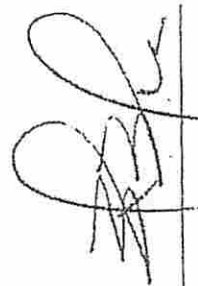
A Licidade Cursos confere o presente certificado a

Emanuel da Silva Alves

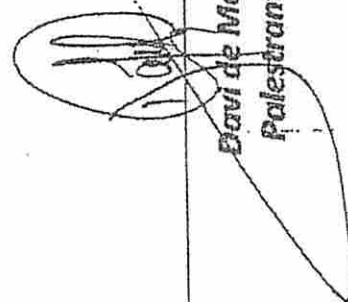
por sua participação e conclusão no curso

**" Capacitação e Formação de Pregoeiros,
Termo de Referência "**

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos
Coordenação



David de Melo
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou averbações]

Conteúdo Programático

1- Capacitação e Certificação da Pregoeiros

- Histórico – surgimento do pregão
- Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
- Análise de bens e serviços comuns
- O uso do pregão para bens e serviços de informática
- Pregão no serviço da engenharia
- Objetos excluídos da modalidade pregão
- Princípios e base legal que fundamentam o pregão
- O pregoeiro:
 - Quem pode ser designado
 - Principais habilidades que se espera do pregoeiro
 - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
- Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro

- Direitos do pregoeiro
- Funções e responsabilidades da equipe de apoio
- O edital do pregão
- Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal
- Regularidade trabalhista
- Qualificação técnica
- Qualificação econômica-financeira
- Sanções a serem aplicadas na modalidade do pregão
- Modalidade eletrônica – quando obrigatória
- Critérios de julgamento em que fase
- Análise de habilitação

Trabalhos diferenciados e favorecido para as ME e EPP à luz da LC 123/2006 com alterações da LC 147/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015

- Exigência fidei e o direito de desamparo
- Prazo para prova de regularidade fiscal
- Listas de diferenças e exclusivas
- a) Até 60 mil
- b) Subcontratação
- c) Cotas
- Impugnação e esclarecimentos ao edital
- Critérios de prazos
- Estudo prático do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
- O recurso
- Adjudicação e homologação

2- Termo de Referência

- Termo de Referência -> a base do processo licitatório
- Documento de planejamento - execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
- A quem serve esse documento
- Necesso e motivação
- Relação custo, preço e Termo de Referência
- Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
 - Definição do objeto (análise sobre inclusão de marcos, amostras, laudos ou "de melhor qualidade")
 - Objeto detalhado (objeto da pesquisa de preços, o que deve ser enviado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, preço insuperável)
 - Métodos e estratégias de suprimento - logística da licitação
 - Cronograma físico-financeiro
 - Critérios de aceitação do objeto
 - Formalização e gerenciamento do contrato
 - Prazo de execução
 - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
 - Estado de questões pendentes com fundamentações do TCU

Controlado Interestado da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No Livro nº

Folhas:

Em / /

Assinatura do encarregado do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO E OBSERVÂNCIA DE PARECER NORMATIVO Nº 001/2020

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor Municipal de Bayeux – COGISM pelo prosseguimento da dispensa emergencial e necessidade urgente da despesa referente ao COVID-19;

CONSIDERANDO a emissão do PARECER NORMATIVO Nº 001/2020, na data de 13/05/2020 dispondo acerca de regras relativas aos procedimentos das dispensas de licitação para enfrentamento ao COVID-19 no âmbito desta Edilidade.

Assim sendo, sirvo-me do presente para informar que o procedimento administrativo em referência está em consonância com o referido parecer normativo. Deste modo, remeta-se à autoridade máxima do órgão para que possa ratificar a Dispensa de Licitação.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 14 de Maio de 2020.



EMANUEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

PARECER NORMATIVO Nº 001/2020

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX e
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAYEUX**

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de bens, insumos ou serviços, inclusive de engenharia para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO E CONTRATO.
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DE
BENS, INSUMOS OU SERVIÇOS,
INCLUSIVE DE ENGENHARIA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº
13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de bens, insumos ou serviços, inclusive de engenharia para enfrentamento



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao Coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I – RELATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Por despacho da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, setor responsável pelo processamento de todas as aquisições visando o enfrentamento do COVID-19, dando prosseguimento aos trâmites processuais, foram encaminhados a este órgão de assessoramento jurídico diversos processos para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de bens, insumos ou serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Saliente-se a urgência que vigora a aquisição de produtos e serviços referentes a este enfrentamento. O qual demanda para os setores envolvidos nesta aquisição, cuidado e agilidade no processamento das aquisições.

No intuito de padronizar os procedimentos e visando dar maior celeridade aos processos administrativos que visam o enfrentamento ao COVID-19, resolve-se emitir o presente Parecer Normativo que servirá para todos esses processos visando cooperar para que de maneira mais ágil a CPL e Setor de Compras cumpriram as determinações aqui mencionadas.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária,

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020 alterada pelas MP nº 926/2020 e 951/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, os casos de dispensa de licitação não poderão mais ser aplicados. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Em que o requisito temporal existirá enquanto vigorar o tempo da pandemia. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que se passa à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tornar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

Desta forma, deve o setor de Compras e a CPL verificar se as informações estão no processo por ocasião da solicitação da demanda e Termo de Referência. Deve constatar a evidência desses requisitos no procedimento. Caso não esteja, devolver os autos para o setor responsável providenciar.

2.2. DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DA DISPENSA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

A Lei nº 13.979, de 2020 e suas alterações posteriores, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade.

Assim, o regramento ordinário à aquisição de bens e serviços, não é o regramento cabível quando para o enfrentamento da referida epidemia. A referida legislação possibilita fazer o enfrentamento da situação de maneira mais adequada, cumprindo ainda com meios de proteção à edilidade mas com uma praticidade que atenda à praticidade necessária ao enfrentamento.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Nessa linha, aponta-se que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação ou quando os fornecedores não atenderem as condições impostas pela Administração Pública, visando apenas a eficácia da medida.

A referida norma foi sensível à situação excepcional da epidemia, e possibilitou uma redução de exigências para contratação de necessidades urgentes. Por isso relativizou a exigência de regularidade fiscal e trabalhista, em contra partida exige prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição que não foram dispensados, nos termos do art. 4-F da Lei 13.979/2020.

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exceceu a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do Coronavírus, ressalvados os casos de publicação na imprensa oficial da ratificação feita pela autoridade competente. Assim, também devem ser observadas pelo Setor de Compras e CPL as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) razão da escolha do fornecedor; e c) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entende-se que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação.

Quanto à publicação, o § 2º, art. 4º da Lei 13.979/2020 dispensou a obrigatoriedade de publicações na imprensa oficial que dispõe o art. 26º da Lei 8.666/93, bastando apenas que seja disponibilizado em sítio oficial da Edilidade as informações referentes ao nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, vide abaixo:

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

No entanto, a fim de dar maior publicidade aos autos dos processos envolvendo o enfrentamento ao COVID-19 deve os procedimentos serem publicizados no Diário Oficial do Município.

Vale ressaltar que a tramitação dos processos no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB devem continuar sendo realizadas. No entanto, conforme Nota Técnica nº 01/2020 – ASTEC-TCE/PB, os mesmos devem ser inseridos no TRAMITA na “nova” modalidade do sistema: “Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)”. E assim que possível, recomenda-se que seja encaminhado cópia do procedimento ao Ministério Público Estadual.

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020.

Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais, desde que justificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, através do Setor de Compras, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Desta forma, orienta-se que os setores responsáveis atentem que para formalização do processo o mesmo deve conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Documento de Requisição da Demanda – DFD;
- b) Termo de Referência ou Projeto Básico Simplificado – PBS;
- c) pesquisa de preço de mercado, quando houver;
- d) Justificativa da não existência de pesquisa de mercado, quando não existir, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020;
- e) Documentação fiscal e trabalhista das empresas contratadas;
- f) Justificativa da não apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando houver restrição de fornecedores e o



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

fornecedor não tiver a documentação, devendo ser a dispensa da autorização ser realizada pela Autoridade Competente, nos termos do art. 4-F da Lei 13.979/2020, exceto apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição que não poderá ser dispensadas;

- g) despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus;
- h) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.

Quanto ao Termo de Referência ou projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

- a) Declaração do objeto;
- b) Fundamentação simplificada da contratação;
- c) Descrição resumida da solução apresentada;
- d) Requisitos da contratação;
- e) Critérios de medição e pagamento;
- f) Adequação orçamentária.

Desta forma, deve o Setor de Compras, ainda na fase de abertura da demanda, analisar se o Termo de Referência contém os requisitos mínimos



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

acima. Estando ausentes, deve devolver o processo ao setor demandante para a devida correção.

Além disso, deve o Setor de Compras, quando da finalização das pesquisas de mercado, consultar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificar se existe impedimento para a contratação da empresa selecionada. Caso a empresa esteja com a inidoneidade declarada ou suspensão de contratar com o Poder Público, deve o setor competente comprovar se tratar, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, caso persista continuar com a opção de contratá-la.

Por fim, deve as Secretarias envolvidas, bem como o setor de compras e CPL atentarem para as recomendações existentes neste Parecer e caso o processo administrativo atenda todos os requisitos mínimos deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

2.3. DA DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de bens, insumos ou serviços, inclusive de engenharia para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como

FZ



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

No caso em que a CPL verificar a necessidade de constar no processo a Minuta Contratual, deve a mesma seguir o modelo analisado por esse Órgão de Assessoramento o qual já vem sendo utilizado nas dispensas na contratação no enfrentamento desta pandemia.

Mesmo a situação de pandemia a qual se configura como extraordinária, os contratos seguem a sua diretriz ordinária prevista no artigo 55 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

8666/93, dispositivo que confere as cláusulas necessárias na contratação pela administração pública. Desta feita, deve a CPL continuar a respeitar a observância deste dispositivo nas contratações.

Como a situação de enfrentamento da epidemia necessita de agilidade para conseguir contornar situações difíceis ou evitá-las, geralmente a aquisição atribui prazos mais reduzidos do que o ordinariamente contratado. Por isso, há necessidade que o referido prazo conste expressamente no contrato, e não apenas faça referência que o mesmo consta no Termo de Referência, pois solidifica os termos da contratação e ajuda na prestação de quem foi contratado e no controle de quem adquire.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, que presentes os pressupostos de regularidade jurídica nos autos de cada processo, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podem os processos de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente o disposto neste Parecer Normativo, que vincula as contratações futuras de bens e serviços para enfrentamento ao COVID-19, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX
PROCURADORIA-GERAL**

Tendo qualquer alteração contratual necessária, ser balizada pelo que estabelece o artigo 55 da Lei 8.666/93. E ainda que este Parecer Normativo seja as situações previstas pela Lei 13.979/2020, este assessoramento jurídico se encontra disponível para auxiliar na resolução de quaisquer problemas, dúvidas e/ou outras necessidades, que se veja necessária.

Remeta cópia deste Parecer Normativo para todas as Secretarias Municipais, especificamente para Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão e Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação e Diretoria de Compras.

Bayeux, 13 de maio de 2020.


ISRAEL RÊMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES
Procurador Geral do Município de Bayeux/PB

FZ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), em favor da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2020.



JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Softwares especificados para atender diversas secretarias da Prefeitura, Fundo de Ação social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaracy/PB; ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA L - R\$ 32.000,00.

MARIA SUELI LOPES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Softwares especificados para atender diversas secretarias da Prefeitura, Fundo de Ação social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaracy/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA L - R\$ 32.000,00.

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Aquisição de ARCONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS, TIPO SPLINT, TECNOLOGIA INVERT, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA NO MINIMO 1 ANO, a secretaria de educação e esporte destinados a educação infantil deste município de Igaracy-PB; ADJUDICO o seu objeto a: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 45.075,00.

MARIA SUELI LOPES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal
 de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 SECRETARIA DA SAÚDE
 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00072/2019 - PMBEX, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2019 - PMBEX, embasado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acato o Parecer Jurídico, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, em favor da empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 30/2019, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 8666/93, sob as penalidades da Lei. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, RATIFICO e ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 25.632,00

(VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), em favor da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2020.
 JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00067/2020 – FMS – PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
 VIGÊNCIA: 19/05/2020 – 31/12/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13
 VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.305.3049 2102 – APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; 10.301.3024 2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – (CAPS); 10.302.3024 2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL – (CEO); 10.302.3025 2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – (MAC); 10.302.3025 2184 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2020 A 19 DE NOVEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54
 VALOR TOTAL: R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Prefeitura Municipal
 de Mari

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/20120

OBJETO: Locação de um equipamento do tipo ventilador mecânico, para atendimento emergencial aos pacientes que precisam de ventilação mecânica em face ao combate a pandemia do COVID-19.
 CONTRATADO: CLINICA DOMICILIAR SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 28.215.047/0001-91
 Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
 Prazo do Contrato: até 11/08/2020.
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020
 RATIFICO a Dispensa nº 006/2020, em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico.

Antônio Gomes da Silva
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 18 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), em favor da empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX	
Publicação	TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00134/2020 – FMS-PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX	

[Voltar](#)

SIGA-NOS NO INSTAGRAM @PREFEITURABAYEUX

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001342020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00015/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr. José Gilliard Abrantes Pereira, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Luiz Ribeiro do Amaral, nº 233, Geisel, João Pessoa/PB, Cep: 58075-390, CPF nº 009.459.964-54, Carteira de Identidade nº 2575138 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, com sede na AV. SANTOS DUMONT, Nº 1719, LOJAS 04, 05 E 07 À 10, ALDEOTA, FORTALEZA/CE - CEP: 60.160-150, TEL: (82) 3033-2727/99402-2462, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). RAQUEL FRANCY DE ARAUJO VASCONCELOS CABRAL, RG: 3421324 SESP/DF, CPF: 057.951.044-18, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avançadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, pela MP nº 961, de 06 de Maio de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) pela entrega total/fornecimento do objeto de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data da assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX

Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;


13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 19 de MAIO de 2020.




JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE




LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.238.951/0001-54
RAQUEL FRANCY DE ARAUJO VASCONCELOS CABRAL
RG: 3421324 SESP/DF
CPF: 057.951.044-18
CONTRATADA

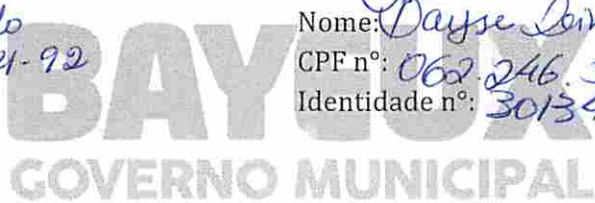
TESTEMUNHAS:



Nome: Dayane Melo
CPF nº: 084.874904-92
Identidade nº:



Nome: Dayse Lima de Costa
CPF nº: 062.246.534-10
Identidade nº: 3013428 8805



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

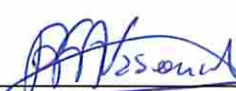
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, aplicação: Uso pediátrico, adulto e obeso (até 250Kg). Tipo: eletrônico microprocessado, tela incorporada de no mínimo 10 pol. Sensível ao toque e botão rotatório para ajuste, seleção e confirmação dos parâmetros ventilatórios. Apresentação: com carro para transporte, contendo rodízios giratórios com travas; alimentação elétrica em 110/220 VAC, 60Hz automático; bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; deve manter os parâmetros pré-ajustados após ser desligado e ligado novamente; saída serial padrão RS232 e protocolo MIB; Blender eletrônico incorporado. Registro da ANVISA. Com manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças. Obs: integram a presente descrição as descrições constantes na proposta de preço da empresa a qual integra a presente contratação.	02	06	R\$ 2.136,00	R\$ 25.632,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.632,00
VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS					

Bayeux - PB, 19 de MAIO de 2020.


JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATANTE


LOCMED HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 04.238.951/0001-54
RAQUEL FRANCY DE ARAUJO VASCONCELOS CABRAL
 RG: 3421324 SESP/DF
 CPF: 057.951.044-18
 CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2020 A 19 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54
VALOR TOTAL: R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Softwares especificados para atender diversas secretarias da Prefeitura, Fundo de Ação social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaracy/PB; ADJUDICO o seu objeto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA L - R\$ 32.000,00.

MARIA SUELI LOPES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Softwares especificados para atender diversas secretarias da Prefeitura, Fundo de Ação social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaracy/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA L - R\$ 32.000,00.

Igaracy - PB, 21 de Maio de 2020

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
 Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: Aquisição de ARCONDICIONADORES DE AR DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, TECNOLOGIA INVERT, FABRICAÇÃO NACIONAL COM GARANTIA NO MINIMO 1 ANO, a secretaria de educação e esporte destinados a educação infantil deste município de Igaracy-PB; ADJUDICO o seu objeto a: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 45.075,00.

Igaracy - PB, 21 de Maio de 2020

MARIA SUELI LOPES DE SOUZA
 Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 SECRETARIA DA SAÚDE
 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Nº 00008/2020 - FMS-PMBEX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00072/2019 - PMBEX, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2019 - PMBEX, embasado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acato o Parecer Jurídico, RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2020 - FMS - PMBEX que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, em favor da empresa: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 30/2019, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei 8666/93, sob as penalidades da Lei. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 19 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e na MP nº 961, de 06 de Maio de 2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 25.632,00

(VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), em favor da empresa LOC MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Maio de 2020.

JOSÉ GILLIARD ABRANTES PEREIRA
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00133/2020 - FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2020 - FMS - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO 00067/2020 - FMS - PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB;
 VIGÊNCIA: 19/05/2020 - 31/12/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 11.500.957/0001-13
 VALOR: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2020 - FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 - FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10.301.3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10.302.3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10.302.3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10.302.3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)
 VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2020 A 19 DE NOVEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: LOC MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54
 VALOR TOTAL: R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/20120

OBJETO: Locação de um equipamento do tipo ventilador mecânico, para atendimento emergencial aos pacientes que precisam de ventilação mecânica em face ao combate a pandemia do COVID-19.
 CONTRATADO: CLINICA DOMICILIAR SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 28.215.047/0001-91
 Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
 Prazo do Contrato: até 11/08/2020.
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020
 RATIFICO a Dispensa nº 006/2020, em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e parecer jurídico.

Mari-PB, 11 de maio de 2020.

Antônio Gomes da Silva
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº: 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 19 DE MAIO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2020 - FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.305.3049 2102 - APOIO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL; 10.301.3024 2108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB; 10 301 3024 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 3025 2096 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - (CAPS); 10 302 3024 2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL - (CEO); 10 302 3025 2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (MAC); 10 302 3025 2184 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA)

VIGÊNCIA: DE 19 DE MAIO DE 2020 A 19 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 25.632,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2020 – FMS-PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX	
Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2020 – FMS-PMBEX - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020 – FMS-PMBEX
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Arquivo para Download	Baixar Arquivo

[← Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00016/2020
 – FMS – PMBEX
 PAGINA 89



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 09:41:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 32926/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Departamento de Trânsito de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Departamento de Trânsito de Bayeux

Número da Licitação: 00016/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/05/2020

Responsável pela Homologação: Departamento de Trânsito de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.632,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Saúde (105), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.632,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Locmed Hospitalar Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.238.951/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	858fb7737926e60f6898b93076ae3f10

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 09:45:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 32932/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Departamento de Trânsito de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001342020

Data da Publicação: 19/05/2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Data Final do Contrato: 19/11/2020

Valor Contratado: R\$ 25.632,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): Locmed Hospitalar Ltda

Contratado (CNPJ): 04.238.951/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	146eebffe5884635216e750b4109c7a1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	186f6a230c881bfb4fe8d9d19661ea49
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	186f6a230c881bfb4fe8d9d19661ea49
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a90f323eef4599848d88401e82750673
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	29d2a5d2b06343955efe85c68779d460

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 09:49:46 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 32926/20.

Jurisdicionado: Departamento de Trânsito de Bayeux

Número da Licitação: 00016/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/05/2020

Responsável pela Homologação: Alterado de [Departamento de Trânsito de Bayeux] para [Prefeitura Municipal de Bayeux]

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.632,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 25.632,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Locmed Hospitalar Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 04.238.951/0001-54

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	858fb7737926e60f6898b93076ae3f10

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 09:58:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 32939/20 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço, exercício 2020, referente a(o) Departamento de Trânsito de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Tipo de alteração: Cancelar Licitação

Assunto: Justifica-se o presente cancelamento com base nos argumentos que se seguem: Considerando que no dia 22/05/2020 foi protocolizado no TCE/PB a Homologação da DISPENSA COVID Nº 00016/2020 FMS - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077/2020 - FMS - PMBEX (documento sob o Nº 32926/20) que tem por objeto o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). Ocorre que na presente data esta comissão identificou que A HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório foi informado tendo como órgão gerenciador o Departamento de Trânsito de Bayeux-Pb - DMTRAM, quando deveria ter sido informado pela Prefeitura Municipal de Bayeux-Pb. Portanto, seguindo a orientação do Tramita do TCE/PB, este protocolo será cancelado e após, informado corretamente ao TCE/PB. (Solicitação referente a Licitação Doc. 32926/20)

Documento	Informado?	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	93997535aa0cff11e2da5670427ee5c6

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 10:02:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 32942/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00016/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/05/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 25.632,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Saúde (105), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.632,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Locmed Hospitalar Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.238.951/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	858fb7737926e60f6898b93076ae3f10

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/05/2020 às 10:05:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 32943/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001342020

Data da Publicação: 19/05/2020

Data da Assinatura: 19/05/2020

Data Final do Contrato: 19/11/2020

Valor Contratado: R\$ 25.632,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DESTINADOS A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Contratado (Nome): Locmed Hospitalar Ltda

Contratado (CNPJ): 04.238.951/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	146eebffe5884635216e750b4109c7a1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	186f6a230c881bfb4fe8d9d19661ea49
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	186f6a230c881bfb4fe8d9d19661ea49
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a90f323eef4599848d88401e82750673
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	29d2a5d2b06343955efe85c68779d460

João Pessoa, 22 de Maio de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB